

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 320/2016/GAB/SRT/MTb, resolve ARQUITVAR as impugnações 46000.006932/2016-32, com base no Art. 18, inciso II, e 46000.007344/2016-16, com base no inciso IV do Art. 18 da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro Sindical ao SINDITAC- MOGI - Sindicato Dos Transportadores Autônomos de Carga de Mogi das Cruzes São Paulo e Região CNPJ 21.572.406/0001-19, Processo 46219.002497/2015-31, para representar a categoria profissional dos Transportadores Autônomos de Cargas em Geral, com exceção da categoria profissional dos Transportadores Comerciais Autônomos de Cargas Líquidas e Produtos Corrosivos e Cegonheiros, na base territorial intermunicipal de Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes e Suzano, no estado de São Paulo.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 313/2016/GAB/SRT/MTb, resolve: ARQUITVAR a Impugnação 46000.002363/2011-41, interposta pelo Sindicato dos Transportadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins - STIA, CNPJ 01.668.094/0001-34, Processo 24210.003260/90-41, com fundamento inciso X, do Art 18, da Portaria 326/2013; e DEFERIR o Registro sindical ao SINTPAO - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, Processo 46208.004926/2010-29; CNPJ 12.284.217/0001-50, para representar a Categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, na base territorial do município de Goiânia, no estado de Goiás, com fundamento no Art. 53 da Lei 9784/1999. Para fins de ANOTAÇÃO no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve EXCLUIR da representação do Sindicato dos Transportadores nas Indústrias de Alimentação dos Estados de Goiás e Tocantins - STIA, CNPJ 01.668.094/0001-34, Processo 24210.003260/90-41, a Categoria Profissional dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria, na base territorial do município de Goiânia, nos termos do art. 30 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 272/2016/GAB/SRT/MT, resolve DEFERIR o recurso administrativo 46000.004720/2016-11, para ANULAR a Nota Técnica 1226/2016/CGRS/SRT/MT, publicada no Diário Oficial da União, de 07/07/2016, seção I, n.º 129, fls. 106; ARQUITVAR a impugnação

EMPR
buições
1º, da
D.O.U.
cesso n
CARAI
CNPJ s
- Bairro
reduzir
consta
parágra
Esta au
blicaçã
mulado
quisitos
com a
panham
interval
observa
torizaçã
das ex
tatada

EMPR
buição
1º, da
D.O.U.
cesso
ITROI
CNPJ
nº 792
intervã